

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.767/17, DE 19/10/2.017.

Altera Anexos da Lei nº 1.765, de 06 de julho de 2017 e dá outras providências".

O Povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 1.765, de 06/07/2.017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO), para o exercício de 2018, de acordo com os anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 19 de outubro de 2.017.

EDILSON RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado em 19/10/17

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 19/10/17

Silas Augusto Rezende

Prefaitura Municipal de Passa Tempo